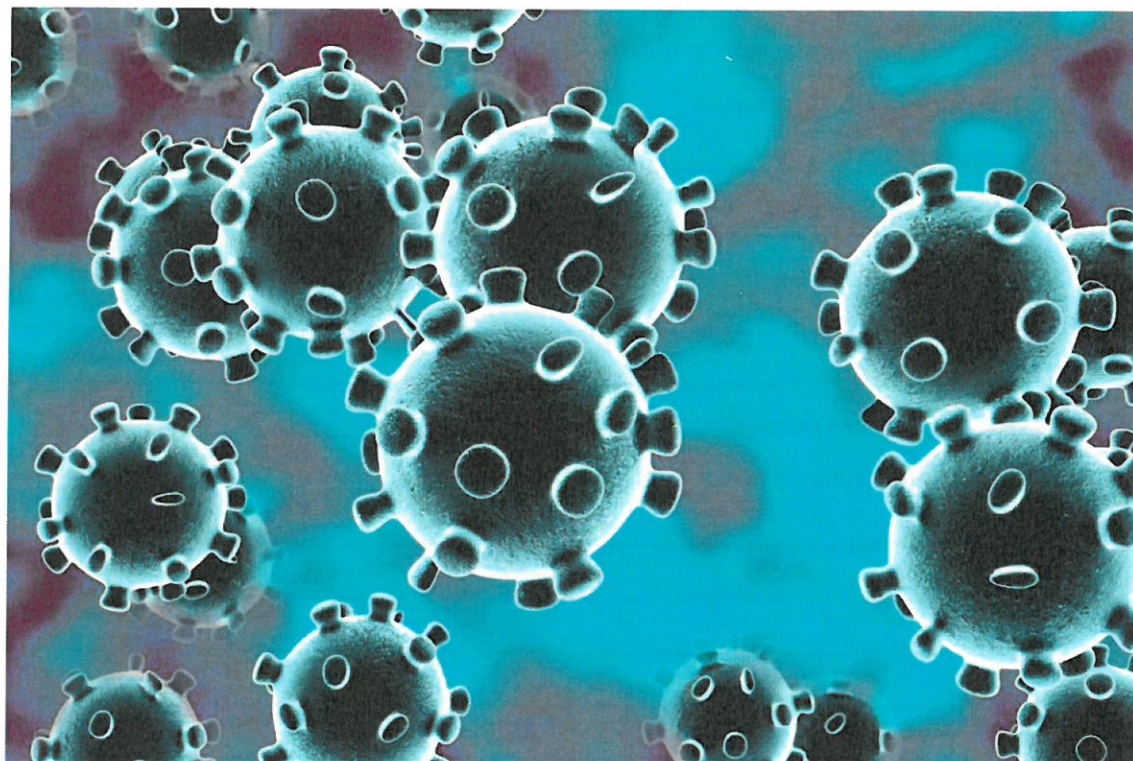




Plano de Contingência – Coronavírus (COVID-19)

Índice

1. INTRODUÇÃO	1
1.1 O QUE É A COVID-19?	1
1.2 MEDIDAS DE PREVENÇÃO	2
2. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO FOCAL E SUBSTITUTO	3
3. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE	3
4. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19	3
5. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DA INSTITUIÇÃO	5
6. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO	5
7. RASTREIO DE CONTACTOS	6
7.1 IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS	6
8. MEDIDAS COLETIVAS	6
9. GESTÃO DE SURTOS	6
9.1 IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS	7
9.2 MEDIDAS A IMPLEMENTAR EM CONTEXTO DE SURTO	7
9.3 COMUNICAÇÃO A ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS	8
10. ÁREA DE ISOLAMENTO	9
ANEXO I	10
ANEXO II	11
ANEXO III	12
ANEXO IV	13
ANEXO V	15
ANEXO VI	16

1. Introdução

As escolas e outros estabelecimentos de ensino assumem um papel muito importante na prevenção da disseminação da infecção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID – 19), pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais. Conhecer as manifestações da doença, bem como as suas formas de transmissão, constitui a melhor forma de adotar as medidas de prevenção mais adequadas. Neste sentido, a ACR de Forneiros elaborou um PLANO DE CONTINGÊNCIA que lhe permitirá enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências da disseminação do vírus.

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da escola, face aos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente o absentismo de professores, alunos e restantes colaboradores e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

Este plano consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase. Apresenta-se, pois, o Plano de Contingência considerado adequado neste momento. O mesmo poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

1.1 O que é a COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infecção do novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Atualmente estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.2 Medidas de Prevenção

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Neste sentido, a Instituição irá privilegiar as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas (alunos/utentes e colaboradores). Este distanciamento será mantido nas salas de aulas (as mesas estarão dispostas sempre com a mesma orientação, com a distância mínima de 1m entre alunos/docentes e com lugares fixos), nos intervalos (que terão a menor duração possível) e no período das refeições (períodos de almoço desfasados entre turmas);
- Higiene pessoal, promovendo a correta lavagem das mãos e etiqueta respiratória (Anexos I e II) e disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica à entrada dos recintos escolares;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (uso de máscaras por todos os profissionais e alunos a partir do 1º CEB, bem como por todos os Encarregados de Educação);
- As pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só podem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços (arejamento diário das salas de aula, de modo a permitir uma melhor circulação do ar) e evitar toques desnecessários em superfícies;
- A gestão dos resíduos é mantida diariamente, sem necessidade de tratamento especial, com exceção das salas de isolamento;
- Será privilegiada a via digital ou telefónica no contacto com os Encarregados de Educação, bem como para todos os procedimentos administrativos;
- Publicitação de informação atualizada oriunda dos organismos responsáveis e afixação nos locais facilmente visíveis. Este repositório interno de informação (medidas de prevenção e sintomatologia) estará visível nas portas, à entrada de cada resposta social;
- Publicitação de notas informativas, sempre que tal se justifique, na página oficial da Instituição;
- Capacitação de todos os elementos da comunidade educativa para a adoção de comportamentos adequados de prevenção e contenção da doença, bem como divulgação do plano de contingência.
- Auto monitorização de sintomas, não permitindo a deslocação para a Instituição de pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

2. Identificação do Ponto focal e substituto

Ponto Focal – Ana Maria F. Pinheiro

Substituto – Ana Sofia Teixeira

O Ponto Focal é responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19.

É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de aluno/utente ou colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19. Sempre que for reportada uma situação de aluno/utente ou colaborador com sintomas, o ponto focal deverá informar a Direção da Instituição e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência.

3. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente

Sempre que se verificar a necessidade de substituir um colaborador a direção titular tomará as providências necessárias.

4. Atuação perante um caso suspeito de COVID-19

Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na Instituição, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal.

O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um utente/aluno é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através dos circuitos constantes no Anexo VI.

Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, devendo este dirigir-se à Instituição, preferencialmente em veículo próprio.

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal da Instituição pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da Instituição, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante constante no Anexo IV.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Posteriormente serão seguidos os procedimentos constantes no Anexo IV.

Existindo um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, que, de seguida:

- Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- Esclarece o caso suspeito, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste será feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados; após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);



- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos). Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

5. Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora da Instituição

Perante a comunicação de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado a Instituição serão imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste plano e será contactado o ponto focal. Posto isto, a Direção Titular ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação. Por sua vez, a Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica, efetuando:

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a Instituição sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção;

6. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o colaborador/aluno/utente deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada.

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à Instituição.

7. Rastreio de contactos

7.1 Identificação dos contactos

O rastreio de contactos é iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (colaboradores, alunos e utentes), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes.

8. Medidas Coletivas

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela Instituição em obediência do Princípio da Proporcionalidade, sendo elas:

- Encerramento de uma ou mais turmas/salas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da Instituição;
- Encerramento de toda a Instituição.

9. Gestão de Surtos

Será considerado um surto, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

Perante casos de COVID-19, na Instituição podem verificar-se diferentes cenários:

- A. “Surto” numa turma/sala: casos numa turma ou turmas que partilhem características, atividades e eventos comuns. Nestas, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. “Surto” em várias turmas/salas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. “Surto” em várias turmas/salas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” na Instituição será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por grupos;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

9.1 Implementação de Medidas

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino (o encerramento da Instituição só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional).

9.2 Medidas a implementar em contexto de surto

Hipótese A

A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controle a implementar, incluindo:

- Isolamento dos casos;
- Rastreio de contactos;
- Isolamento profilático dos contactos de alto risco;
- Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.



Hipótese B

A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:

- Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.

Hipótese C

A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:

- Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.

Hipótese D

A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.

9.3 Comunicação a articulação com os parceiros

- 1º.** A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARSCoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.
- 2º.** 2.º) Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.
- 3º.** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

4º. Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental. O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

10. Área de Isolamento

Para evitar a propagação da doença e impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infectados estão definidas as seguintes salas de isolamento:

- Utentes e colaboradores da Creche: sala 9 da Creche 3;
- Alunos e colaboradores do 2º, 3º CEB e Secundário: sala 10 da Creche 3;
- Utentes e colaboradores do Pré-Escolar: gabinete médico, situado no r/c do 1º ciclo;
- Alunos e colaboradores do 1º CEB: gabinete médico, situado no r/c.

Os circuitos a seguir pelo caso suspeito são os que estão definidos nas plantas constantes do Anexo VI.

Elaboração e Publicitação do Plano

- Este plano foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas pela Direção- Geral da Saúde e DGEST;
- A sua divulgação e consulta será feita no site www.acr-fornelos.pt;
- O plano será avaliado, sempre que possível e reestruturado quando houver necessidade, sofrendo ajustamentos de acordo com o evoluir da situação, mantendo-se, deste modo, atualizado.

Fornelos, 08 de setembro de 2020

Associação Cultural e Recreativa de Fornelos
Instituição Particular de Solidariedade Social
A Presidente da Direção,
NIF. 502 643 102
Rua da Quinta - 4820-422 Fornelos - Fafe
Tel. 253 490 846 - 253 490 840
Rosa Maria Ferreira P. Pinheiro



COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

25

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

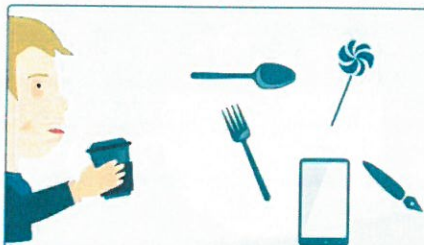
SABES COMO TE PODES PROTEGER?



**QUANDO ESPIRRARES OU
TOSSIRES TAPA A BOCA E O
NARIZ COM O BRAÇO**



**LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE**



**NÃO PARTILHES OS TEUS
OBJETOS NEM A COMIDA**

**CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA**



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º
LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º
VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º
COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º
AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo



5º
NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º
LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º
LAVAR AS MÃOS

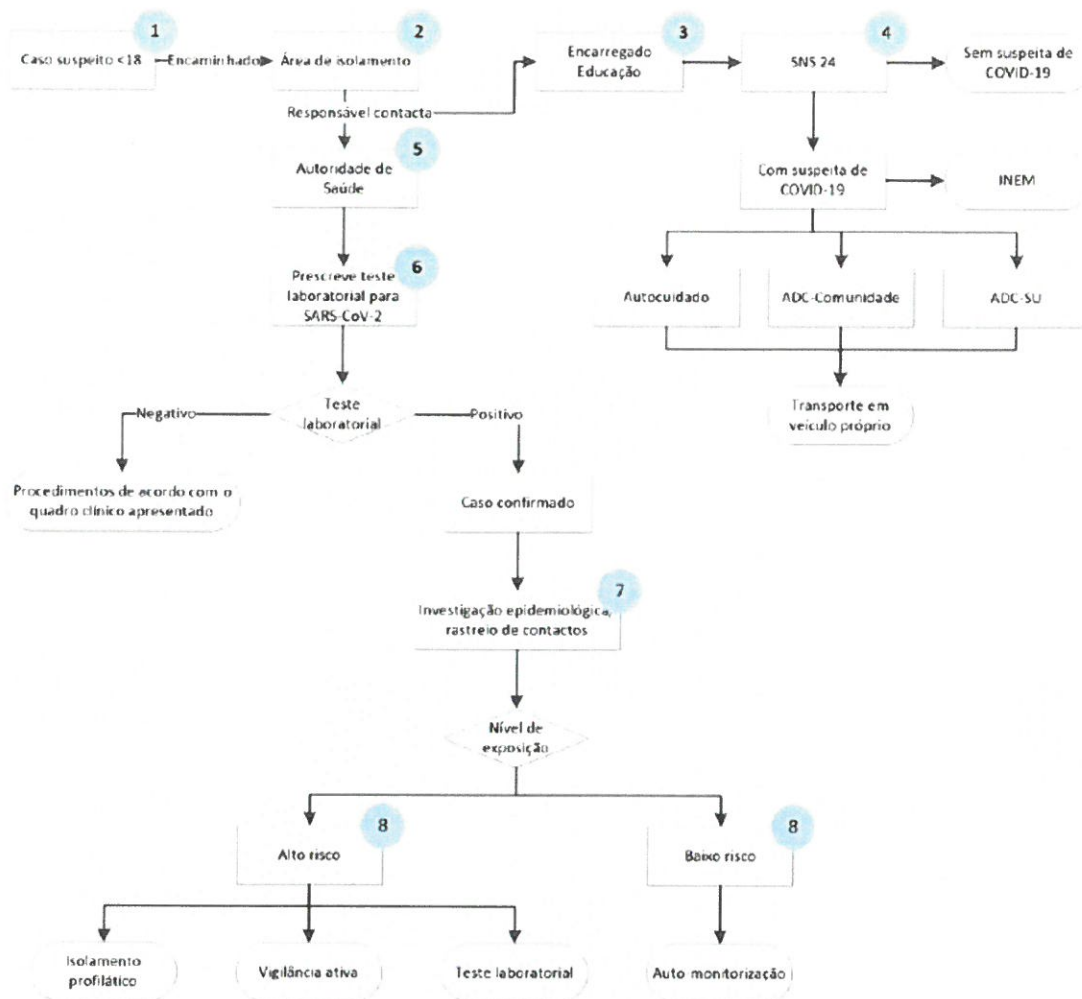


TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

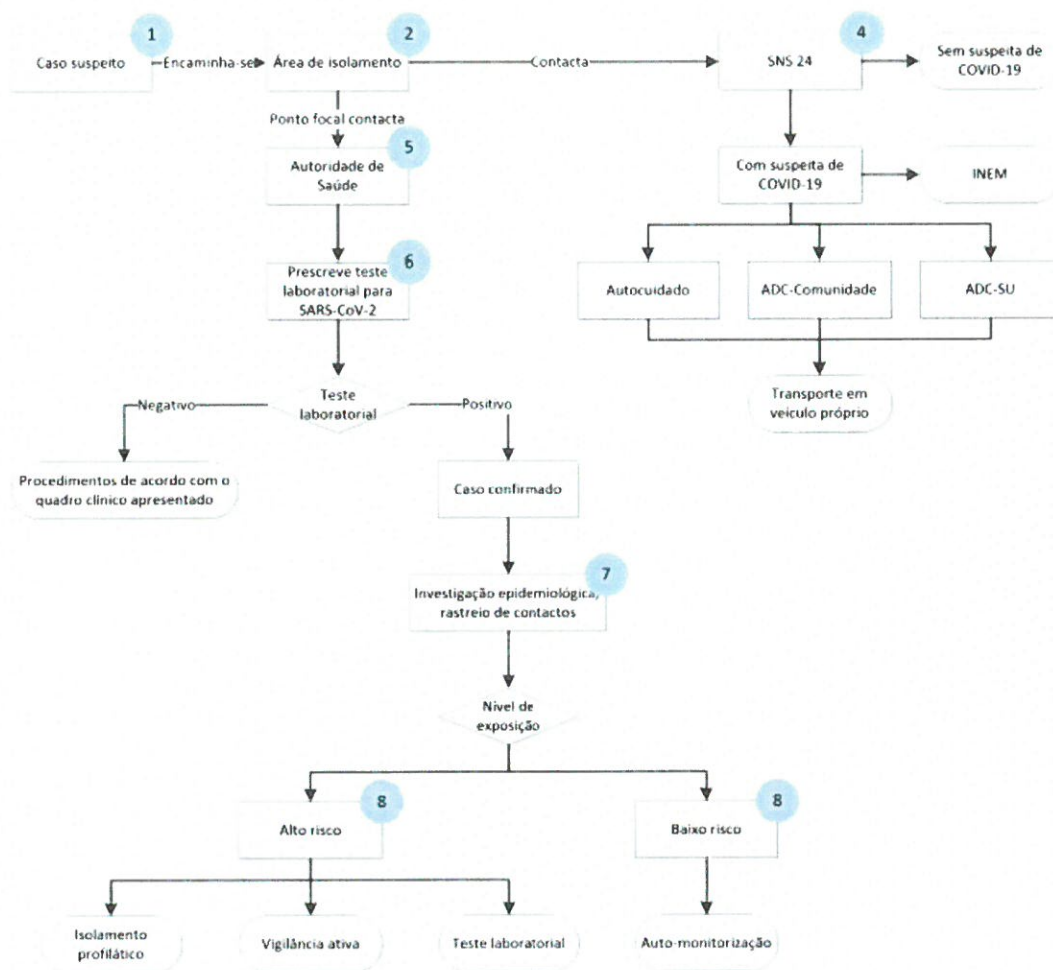
1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Anexo IV



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

Lista de contactos úteis

Unidade de Saúde Pública – 253490853

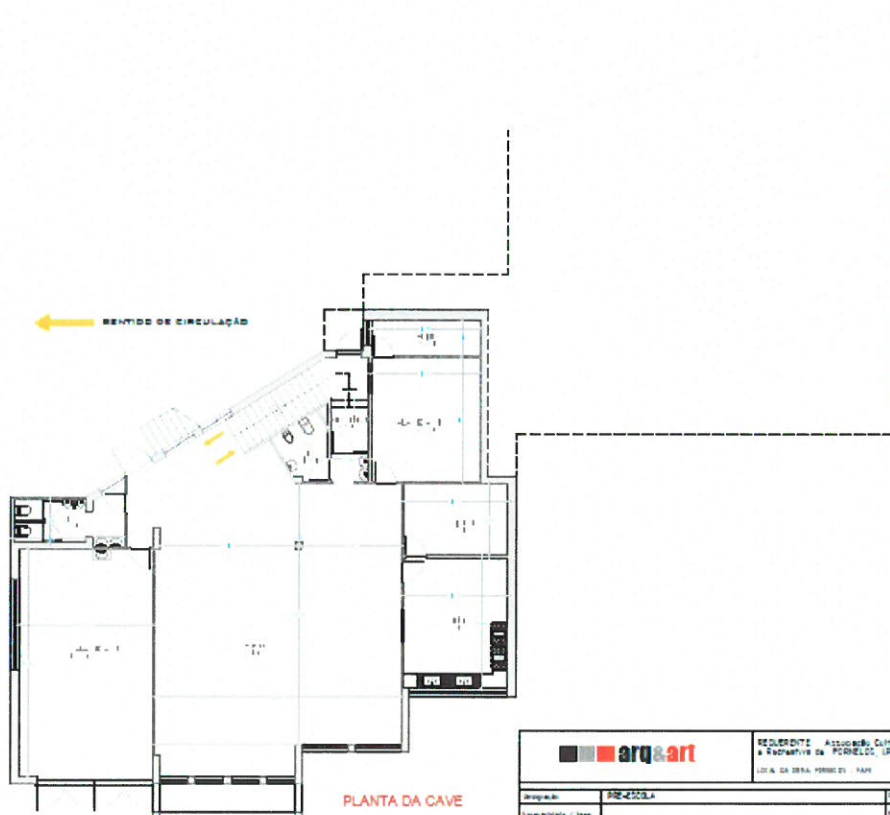
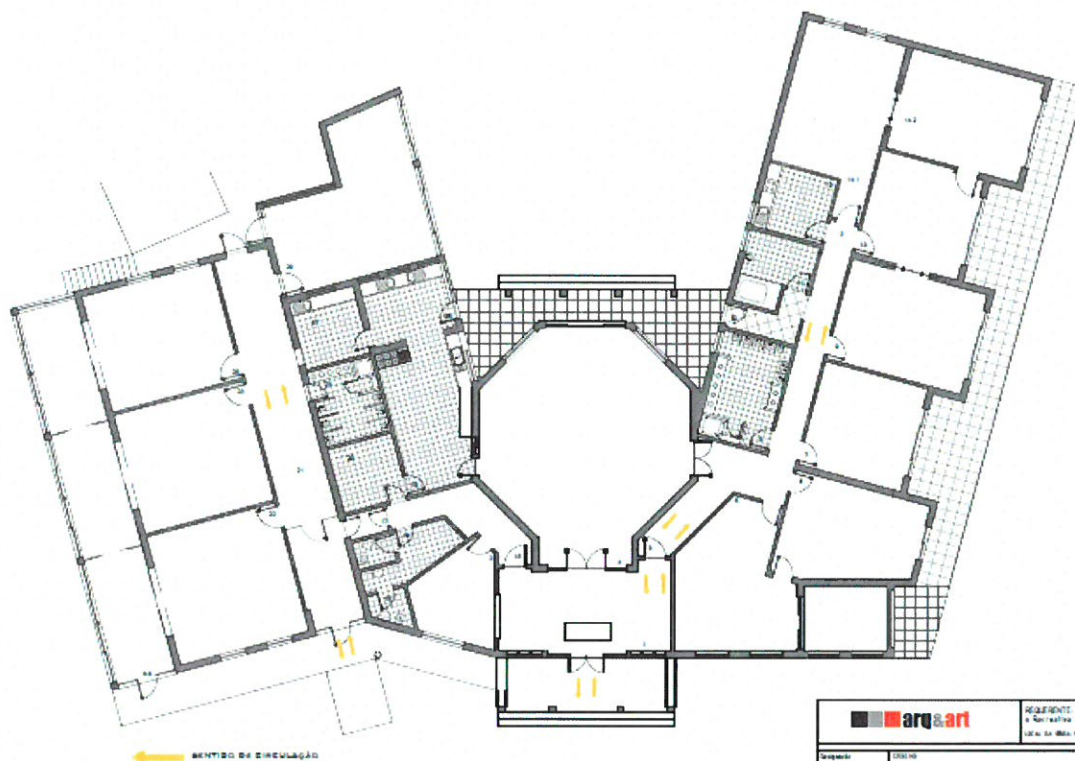
Autoridade de Saúde Local – 253490863

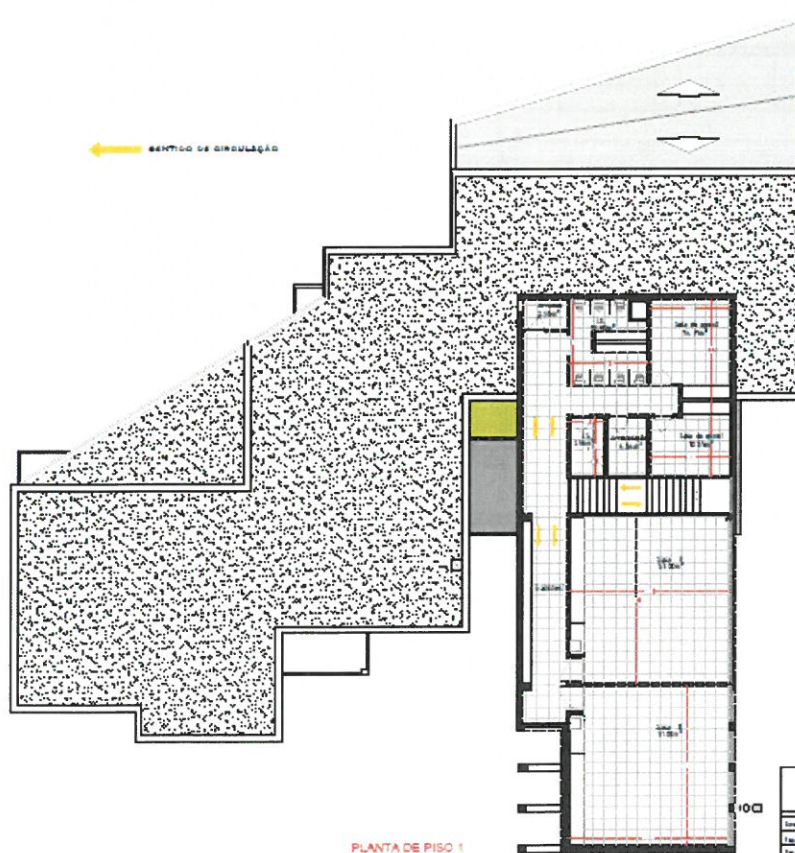
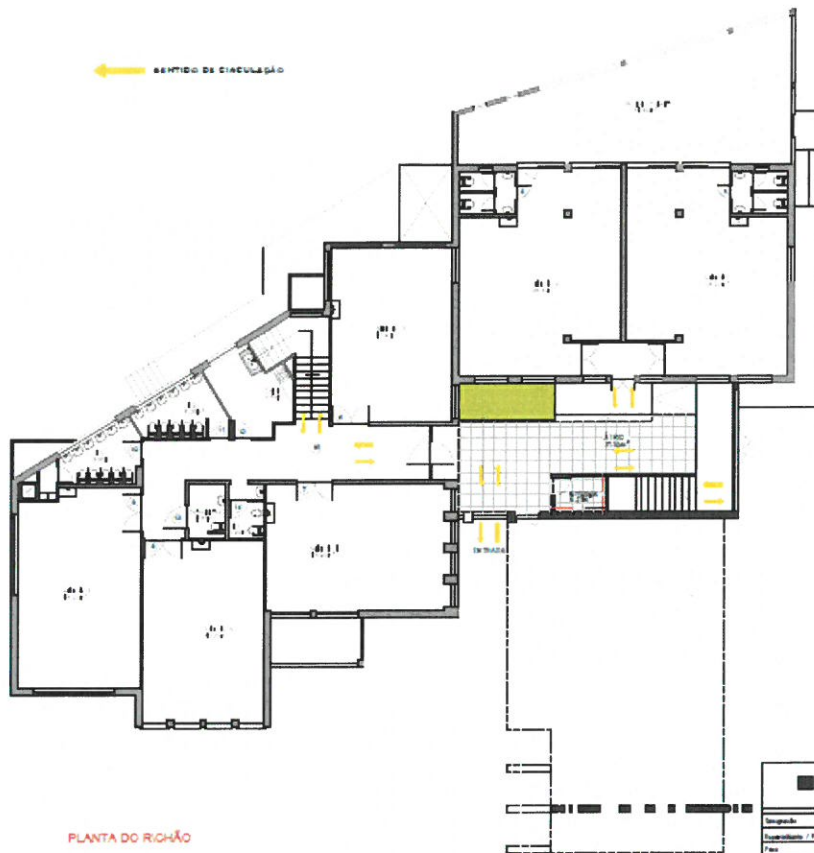
Ponto Focal – 961521930

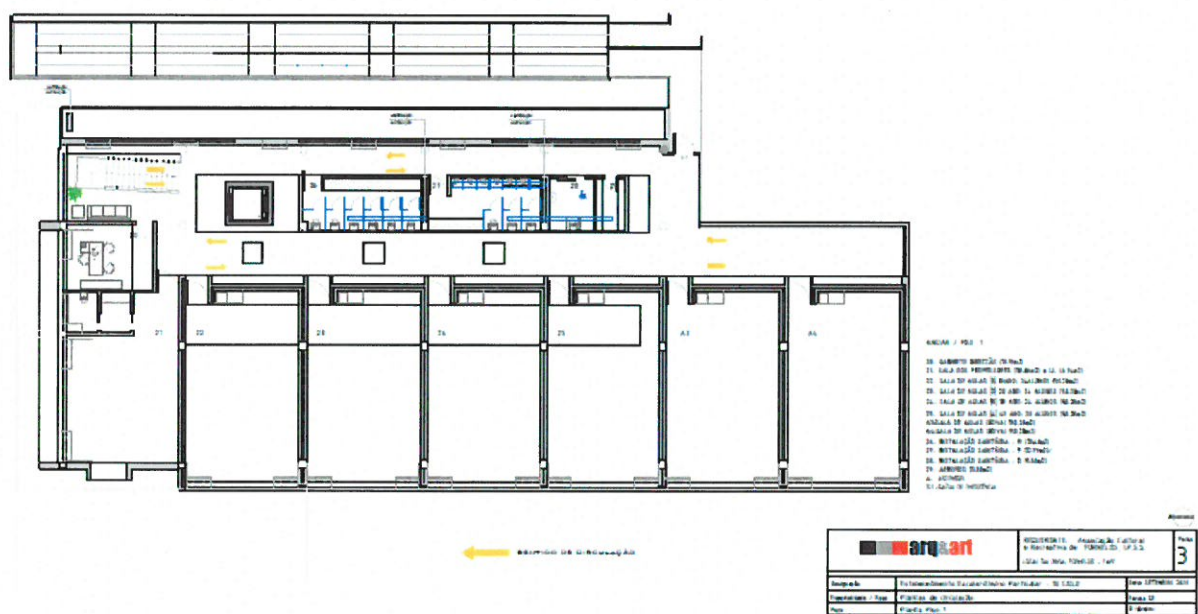
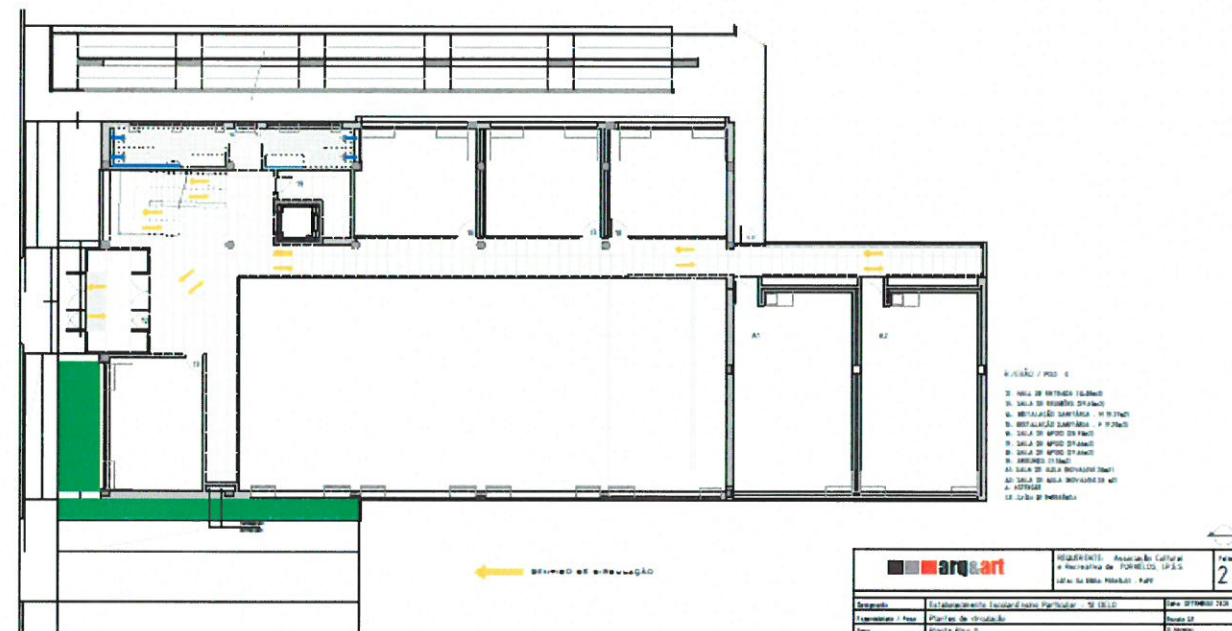
Linha de Saúde 24 – 808 24 24 24

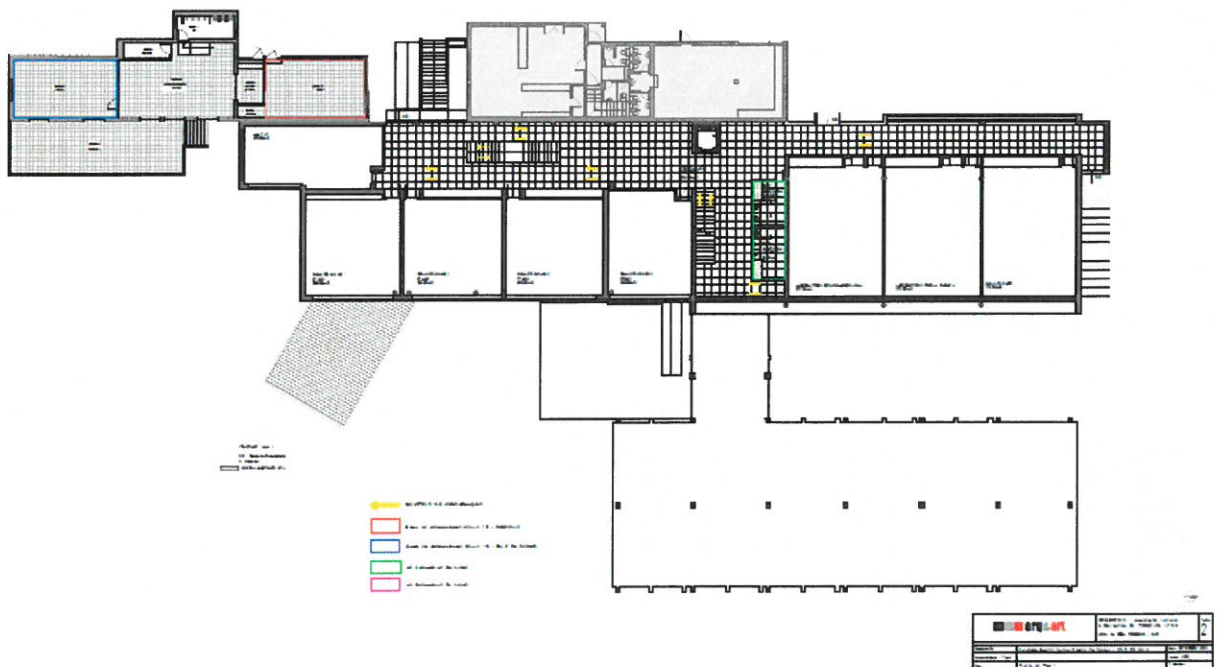
Centro de Saúde de Fafe - 253490850

Anexo VI



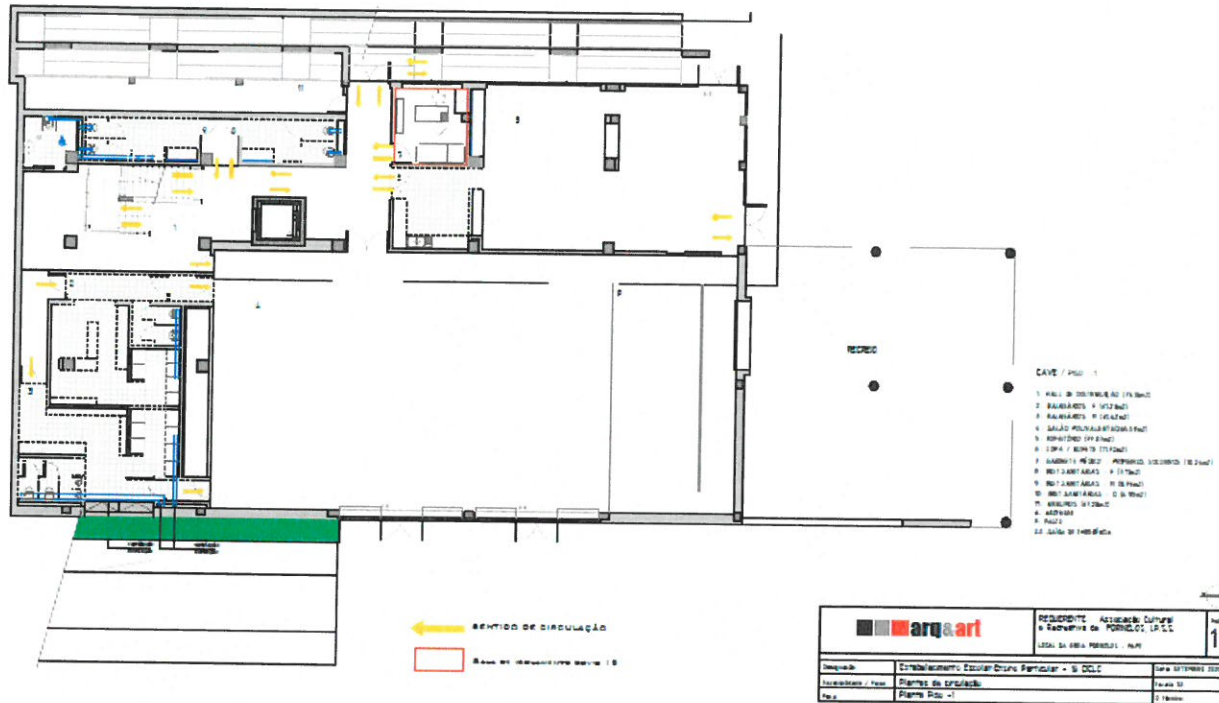








21



57

